# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito
Expedientes omitidos no D.O. do dia 01/07/2011

Lei n° 2843 de 30 de junho de 2011.

Dispõe sobre a majoração do vencimento-base dos servidores da Fundação Municipal de Educação do Niterói e da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedida à majoração de 15% (quinze por cento) no vencimento-base dos cargos de provimento efetivo da Fundação Municipal de Educação de Niterói e da Secretaria Municipal de Educação de Niterói, regidos pela Lei Municipal nº 2.307, de 18 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.498/2007.

Parágrafo único. Na majoração de que trata o caput deste artigo já se encontra incluído o reajuste anual determinado pela Lei Municipal nº 2.225, de 23 de junho de 2005.

Art. 2º Estende-se o disposto na presente Lei, observado o disposto no art. 40, e respectivos parágrafos, da Constituição da República, bem como nas Emendas Constitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nº 47, de 05 de julho de 2005:

I - aos servidores públicos inativos integrantes das categorias funcionais referidas por esta

Lei e II - aos pensionistas de servidores públicos integrantes das categorias funcionais referidas

por esta Lei.

Art. 3º Os cargos de Professor I Nível Médio da Lei Municipal nº 2.307, de 18 de janeiro de

2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.498/2007: I - que, na data de 08 de janeiro de 2013, encontrarem-se vagos, ficarão transformados em cargos de Professor I Nível Superior, respeitadas as demais disposições da Lei Municipal

nº. 2.307/2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.498/2007; II - que se encontrarem providos, na data de 08 de janeiro de 2013, passarão a constituir II - que se encontrarem providos, na data de 08 de janeiro de 2013, passarão a constituir Quadro Especial Complementar da Fundação Municipal de Educação de Niterói, sem prejuízo de vencimentos, gratificações, direitos e vantagens dos atuais ocupantes, ressalvando as mesmas garantias asseguradas aos ocupantes do grupo a que faziam parte, transformando-se automaticamente em cargos de Professor I Nível Superior à medida que se tornarem vagos, respeitadas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.307/2006, alterada pela Lei Municipal n.º 2.498/2007.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver ações voltadas para os atuais ocupantes dos cargos de professor de nível médio da Rede Pública Municipal de

Ensino, de modo que possam obter a formação em nível superior, no prazo de até 05 (cinco) anos.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento do Município de Niterói, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a abrir créditos suplementares para sua execução.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de junho de 2011.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito (Proj. Lei n° 175/2011 – Autor: Mensagem Executiva n° 16/2011)

DECRETO Nº 10977/2011

Convoca a IV Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

O Prefeito Municipal De Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se no dia 06 de agosto de 2011, na Universidade UNILASSALE, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Juventude a ser realizada entre os dias 9 e 12 dezembro de 2011 em Brasilia – DF.

- A realização do evento será presidida pela Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude e pelo Conselho Municipal de Juventude que comporão a comissão organizadora, composta por: I – dois representantes do Poder Executivo municipal;

II – dois representantes do Poder Legislativo municipal; III – quatro representantes do Conselho Municipal de Juventude;

IV – dois representantes do Fórum Municipal de Juventude;

V – um representantes do l'ordin Municipal de devendi V – um representante da Coordenadoria dos Conselhos; VI – dois representantes da Juventude Partidária;

VII – um representante da Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará prioritariamente dos seguintes temas:

1 - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;

II - Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015; e

III - Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

Art. 4º - A IV Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude de Niterói. **Art. 5º** - A comissão o

- A comissão organizadora que trata o art. 2º elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, amparado no regimento Nacional e Estadual. Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da

Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de junho de 2011. Jorge Roberto Silveira - Prefeito

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito
Expediente omitido no D.O. do dia 14/07/2011

Lei n° 2844 de 13 de julho de 2011. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2754/2010.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 2.754 de 15 de setembro de 2010 passa a ter a seguinte

Art. 2º A primeira transmissão, ao mutuário, relativa à imóvel integrante de empreendimento habitacional de interesse social terá a isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis de Direitos a eles relativos, realizada Inter Vivos, por Ato Oneroso ITBIM, observado o disposto no art. 4º desta Lei e limitando ao valor de R\$ 75.000.00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de julho de 2011. Jorge Roberto Silveira – Prefeito (Proj. Lei n° 137/2011 – Autor: Mensagem Executiva n° 13/2011)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei n° 2845 de 18 de julho de 2011.

Ficam desafetadas da condição de bem de uso comum do povo parte das vias e espaços livres projetados ao lado da quadra I do oteamento Jardim Fluminense.

## A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas da condição de bem de uso comum do povo parte das vias e espaços livres projetados ao lado da quadra I, do Loteamento Jardim Fluminense, Parte I, no Centro, nesta cidade, que passa denominar-se Área "A", com superfície total de 22.981,10m², conforme representação em planta e descrição em memorial, na forma dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área referida no artigo 1º passa a integrar o patrimônio público municipal na

condição de bem dominical.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de Julho de 2011.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito (Proj. de Lei n° 136/11 – Autor: Mensagem Executiva nº. 12/2011

Lei nº 2846 de 18 de julho de 2011. Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo o logradouro denominado "Rua Projetada", antiga Rua dos Marítimos, Bairro de Fátima.

## A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo o logradouro denominado "Rua Projetada", antiga Rua dos Marítimos, no Bairro de Fátima, nesta Cidade, descrita e caracterizada na planta e no memorial em anexo, que passa assim a integrar o patrimônio público municipal na condição de bem dominical.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remembramento da área referida

no artigo 1º aos lotes adjacentes, de nº 33 a 41, recebidos em doação pelo Município de Niterói e destinados à construção de moradias para atendimento de população de baixa renda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de julho de 2011.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito (Proj. Lei n° 135/2011 – Autor: Mensagem Executiva n° 11/2011)

Lei n° 2847 de 18 de julho de 2011. REVOGA-SE A LEI Nº. 1248/1993.

# A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 1.248, de 21 de dezembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de julho de 2011.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito (Proj. Lei n° 174/2011 – Autor: Mensagem Executiva n° 17/2011)

Lei n° 2848 de 18 de julho de 2011.

Dispõe sobre a garantia de acessibilidade para pessoa com deficiência nos cemitérios públicos municipais, e dá outras providências.

# A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º Ficam as empresas exploradoras de serviços funerários obrigadas a cessão de

cadeiras de rodas para utilização por pessoa com deficiência, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção, quando da realização de velórios e sepultamentos.

Art. 2º O descumprimento do disposto na presente Lei implicará ao infrator às seguintes

sanções administrativas, de forma alternada ou cumulativamente, a ser definidas por ato do Poder Executivo:

I – advertência:

II – multa no valor equivalente à referência M2, constante do Anexo I, do Código Tributário Municipal:

III – multa equivalente ao dobro do valor da anterior, em segunda reincidência;
IV – suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até que se faça sanar a

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de julho de 2011. Jorge Roberto Silveira – Prefeito (Proj. Lei n° 45/2011 – Autor: Ver. Emanuel Rocha)

**DECRETO N° 10978/2011** 

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 2791/2010, publicada em 30 de dezembro de 2010.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 4.179.575,37 (Quatro milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº10875, de 03 de janeiro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de julho de 2011.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto Nº 10978/2011

Crédito Suplementar CÓDIGOS VALORES (R\$) Programa Órgão/ Compensado Despesa FT Suplementado Unidade Cancelado Trabalho 1051 EMUSA 33909200 100 839.575,3 1584609000901 1052 -NELTUR 2781300172028 33903900 100 49.660.00 1700 -0412200012098 33903900 100 1.000.000,00 1700 -2884609000922 31909600 100 890.000,00 2100 -SMF 0412300012147 33903900 100 20.000,00 2400 32902100 100 2884309000934 755.340,00

1031 -	EFM					
2400   288460900938   31901303   100		2004200000024	46007100	100	200,000,00	
Total	2400 -					
SE	2682 -	2004009000936	31901303	100	400.000,00	
NITTRAN   S   2612200012208   31901301   100   5.000,00	S	1545100111095	33903000	108	20.000,00	
SEP	NITTRAN S	2612200012208	31901301	100	5.000,00	
OUVIDO RIA         144220012016         33903600         100         10.000,00           1031 - 0UVIDO RIA         1442200072017         33903900         100         10.000,00           1081 - 1081 - 1300 - 1300 - 1300 - 1400 - 1400 - 1500	SEP	0412200012015	33903900	100		50.000,00
1031 -	OUVIDO	1442200012016	33903600	100		10,000,00
1051 - EMUSA   1512200012026   31909200   100   839.575.37   1300 - SMIC   1442200671034   33903900   100   10.000,00   10.000,00   10.000,00   15000 - SG   0412200012063   33903000   100   20.000,00   17000 - SMA   041220001208   33903000   100   30.000,00   17000 - SMA   0412200012103   33903900   100   10.000,00   19000 - SMA   0412200012103   33903900   100   10.000,00   19000 - SMSCO   100   10.000,00	1031 - OUVIDO					
1300	1051 -					
MAID   SMES   2781100232051   33904800   100   10.000,00   10.000,00   100   10.00	1300 -					
TS00	1400 -					
1700	1500 -					10.000,00
1700		0412200012063	33903000	100		20.000,00
1900		0412200012098	33903000	100		30.000,00
SMSCO		0412200012103	33903900	100		10.000,00
SMF	SMSCO U	0612200012121	33903900	100		10.000,00
SMF	SMF	0412200012150	33903000	100		30.000,00
SMF		0412200012150	44905100	100		10.000,00
2100 - SMF		0412200012150	44905200	100		10.000,00
2100 -   SMF   0412600012152   33903900   100   100.000,000   2100 -   SMF   0412900012148   44903000   100   20.000,000   2100 -   SMF   0412900012148   44903600   100   10.000,000   2100 -   SMF   0412900012148   44903900   100   30.000,000   2100 -   SMF   0412900012148   44903900   100   10.000,000   2100 -   SMF   0412900012148   44905100   100   10.000,000   2200 -   SMF   0412900012148   44905200   100   10.000,000   2200 -   SMF   0412900012148   44905200   100   10.000,000   2200 -   SFM   2884409000939   46907100   100   50.000,000   2200 -   SFM   288460900938   33909200   100   100.000,000   20000,000   2000 -   SSPTT   2612200012191   33903000   100   20.000,000   2600 -   SSPTT   2678200112190   33903900   100   20.000,000   2600 -   SSPTT   2678200112190   33903900   100   20.000,000   2600 -   SSPTT   2678200532195   33903900   100   20.000,000   2600 -   SSPTT   2678200532195   33903900   100   20.000,000   2600 -   SSPTT   2678200532195   33903900   100   20.000,000   2600 -   SSPTT   2678200542192   33903900   100   20.000,000   2600 -   SSPTT   2678200542192   33903900   100   20.000,000   2600 -   SSPTT   2678200542192   33903900   100   20.000,000   26600 -   SSPTT   2678200542192   33903900   100   20.000,000   26600 -   SSPTT   2678200542192   33903900   100   20.000,000   26600 -   SSPTT   2678200542192   33903900   100   30.000,000   30000 -   SMT   1133400292228   33903900   100   30.000,000   30000 -   SMT   1133400292228   33903900   100   30.000,000   30000 -   SMAC   082420070124   33903900   100   30.000,0		0412300012147	33903600	100		
2100 -   SMF	2100 -					
2100 -   SMF	2100 -					
2100 -   SMF	2100 -					
2100 - SMF	2100 -					
2100 -   SMF	2100 -					
2400 -   EFM   288440900939   46907100   100   50.000,00   2400 -   EFM   288460900932   33909200   100   100.000,00   2400 -   EFM   288460900938   31911302   100   300.000,00   2400 -   EFM   288460900938   33900500   100   100.000,00   2600 -   SEPTT   2612200012191   33903000   100   20.000,00   2600 -   SEPTT   2678200112190   33903600   100   20.000,00   2600 -   SEPTT   2678200112190   33903600   100   20.000,00   2600 -   SEPTT   2678200112190   33903900   100   120.000,00   2600 -   SEPTT   2678200532195   33903600   100   20.000,00   2600 -   SEPTT   2678200532195   33903600   100   20.000,00   2600 -   SEPTT   2678200542192   33903600   100   20.000,00   2600 -   SEPTT   2678200542192   33903600   100   10.000,00   2682 -   NITTRAN   S   1545100111095   33903900   100   15.000,00   2682 -   NITTRAN   S   2612200012208   33903900   100   5.000,00   3600 -   SMAC   0824200701124   33903900   100   30.000,00   5100 -   SMAC   0824200701124   33903900   100   30.000,00   5500 -   SMAC   0824200702301   33903900   100   20.000,00   5200 -   SMAC	2100 -					
2400 -   EFM	2400 -					
2400 -   EFM			46907100	100		50.000,00
2400 - EFM 2884609000938 33900500 100 100.000,00 2600 - SSPTT 2612200012191 33903000 100 20.000,00 2600 - SSPTT 2678200112190 33903600 100 20.000,00 2600 - SSPTT 2678200112190 33903900 100 120.000,00 2600 - SSPTT 2678200532195 33903600 100 20.000,00 2600 - SSPTT 2678200532195 33903600 100 20.000,00 2600 - SSPTT 2678200532195 33903900 100 20.000,00 2600 - SSPTT 2678200542192 33903900 100 10.000,00 2600 - SSPTT 2678200542192 33903900 100 10.000,00 2600 - SSPTT 2678200542192 33903900 100 10.000,00 2682 - NITTRAN S 1545100111095 33903900 100 50.000,00 2682 - NITTRAN S 2612200012208 33903900 100 5.000,00 3600 - SMT 1133400292228 33903900 100 5.000,00 5100 - SMAC 0824200701124 33903900 100 30.000,00 5100 - SMAC 0824200702301 33903900 100 20.000,00 5200 -		2884609000932	33909200	100		100.000,00
2600 -   SSPTT   2612200012191   33903000   100   20.000,000		2884609000938	31911302	100		300.000,00
SSPTT   2612200012191   33903000   100   20.000,00		2884609000938	33900500	100		100.000,00
SSPTT         2678200112190         33903600         100         20.000,00           2600 -         SSPTT         2678200112190         33903900         100         120.000,00           2600 -         SSPTT         2678200532195         33903600         100         20.000,00           2600 -         SSPTT         2678200532195         33903900         100         20.000,00           2600 -         SSPTT         2678200542192         33903600         100         10.000,00           2600 -         SSPTT         2678200542192         33903900         100         15.000,00           2682 -         NITTRAN         S         1545100111095         33903900         108         20.000,00           2682 -         NITTRAN         S         2612200012208         33903900         100         5.000,00           3600 -         SMT         1133400292228         33903900         100         5.000,00           5100 -         SMAC         0824200701124         33903900         100         30.000,00           5200 -         SMAC         0824200702301         33903900         100         20.000,00	SSPTT	2612200012191	33903000	100		20.000,00
SSPTT         2678200112190         33903900         100         120.000,00           2600 - SSPTT         2678200532195         33903600         100         20.000,00           2600 - SSPTT         2678200532195         33903900         100         20.000,00           2600 - SSPTT         2678200542192         33903600         100         10.000,00           2600 - SSPTT         2678200542192         33903900         100         15.000,00           2682 - NITTRAN S         1545100111095         33903900         108         20.000,00           2682 - NITTRAN S         2612200012208         33903900         100         5.000,00           3600 - SMT         1133400292228         33903900         100         100.000,00           5100 - SMAC         0824200701124         33903900         100         30.000,00           5200 -         5200 -         0.000,00         0.000,00	SSPTT	2678200112190	33903600	100		20.000,00
SSPTT   2678200532195   33903600   100   20.000,00	SSPTT	2678200112190	33903900	100		120.000,00
SSPTT         2678200532195         33903900         100         20.000,00           2600 - SSPTT         2678200542192         33903600         100         10.000,00           2600 - SSPTT         2678200542192         33903900         100         15.000,00           2682 - NITTRAN S         1545100111095         33903900         108         20.000,00           2682 - NITTRAN S         2612200012208         33903900         100         5.000,00           3600 - SMT         1133400292228         33903900         100         100.000,00           5100 - SMAC         0824200701124         33903900         100         30.000,00           5100 - SMAC         0824200702301         33903900         100         20.000,00           5200 -         100         20.000,00         20.000,00	SSPTT	2678200532195	33903600	100		20.000,00
SSPTT   2678200542192   33903600   100   10.000,00	SSPTT	2678200532195	33903900	100		20.000,00
SSPTT   2678200542192   33903900   100   15.000,00     2682 -   NITTRAN   S   1545100111095   33903900   108   20.000,00     2682 -   NITTRAN   S   2612200012208   33903900   100   5.000,00     3600 -   SMT   1133400292228   33903900   100   100.000,00     5100 -   SMAC   0824200701124   33903900   100   30.000,00     5100 -   SMAC   0824200702301   33903900   100   20.000,00     5200 -	SSPTT	2678200542192	33903600	100		10.000,00
NITTRAN S 1545100111095 33903900 108 20.000,00 2682 - NITTRAN S 2612200012208 33903900 100 5.000,00 3600 - SMT 1133400292228 33903900 100 100.000,00 5100 - SMAC 0824200701124 33903900 100 30.000,00 5100 - SMAC 0824200702301 33903900 100 20.000,00 5200 -	SSPTT	2678200542192	33903900	100		15.000,00
2682 - NITTRAN S 2612200012208 33903900 100 5.000,00 3600 - SMT 1133400292228 33903900 100 100.000,00 5100 - SMAC 0824200701124 33903900 100 30.000,00 5100 - SMAC 0824200702301 33903900 100 20.000,00 5200 -	NITTRAN	1545100111095	33903900	108		20 000 00
3600 - SMT 1133400292228 33903900 100 100.000,00 5100 - SMAC 0824200701124 33903900 100 30.000,00 5100 - SMAC 0824200702301 33903900 100 20.000,00 5200 -	2682 - NITTRAN					
5100 - SMAC 0824200701124 33903900 100 30.000,00 5100 - SMAC 0824200702301 33903900 100 20.000,00 5200 -	3600 -					
5100 - SMAC 0824200702301 33903900 100 20.000,00	5100 -					
5200 -	5100 -					
SMDEIN   1133300731126   33903900   100   50 000 00	5200 -	0824200702301				20.000,00
5500 -		1133300731126	33903900	100		50.000,00
	SMP	1345200081131	44905100	100		50.000,00
RES.	RES.	999999999001	99999900	100		1.890.000,00
TOTAL GERAL 4.179.575,37 4.179.575,37 NOTA :					4.179.575,37	

NOTA:
FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL
FONTE 108 - RECURSOS PROVENIENTEE DOS ROYALTIES

Designa para integrarem o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (CMPC): o Secretário Municipal de Cultura, Cláudio Valério Teixeira, que o presidirá; o Vereador Wilde Ricardo Rocha, como titular, e o Vereador Sergio Damas Fernandes, como suplente, representantes da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Niterói, o Vereador Roberto Fernandes Jales, como titular, e o Vereador Rodrigo Flach Farah, como suplente, representantes da Comissão de Urbanismo da Câmara Municipal de Niterói; Patrícia Quadros Barros, como titular, e Maria Cristina Bittencourt Maia, como suplente, representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo; José Chacon de Assis, como titular, e Ronaldo Marcenes Tarcsay, como suplente, representantes da Associação Fluminense de Engenheiros e Arquitetos; Maria Lucia Borges de Faria, como titular, e Pedro Cascon, como suplente, representantes do Instituto de Arquitetos do Brasil; Milena Sampaio da Costa, como titular, e Luiz Antonio Alfonso, como suplente, representantes da Universidade Federal Fluminense; Carlos Antônio Spitz Brito, como titular, e Sérgio Chacon de Assis, como suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil; Marcos Vinicios Macedo Varella, como titular, e Heraldo Mesquita Sousa, como suplente, representantes do Instituto Histórico e Geográfico de Niterói; José Valdson Marques de Oliveira, como titular, e José Wilson Braga dos Santos, como suplente, representantes da Federação das Associações de Moradores do Município de Niterói; Ítalo Campofiorito, Ferdinando Moura Rodrigues, Christine Kowal Chinelli e Fernanda Couto Teixeira, personalidades representativas da cultura niteroiense (Portaria nº 825/2011).

## Coordenação dos Direitos das Mulheres de Niterói RESOLUÇÃO 01-2011 - Publicada no Diário Oficial de 30-06-2011

Art. 17º - Parágrafo 2º - Onde se lê: Somente as conselheiras do CMP-M e as delegadas representantes de instituições a que se refere o Parágrafo 3º do Art. 16 poderão se candidatar a delegadas e suplentes na Conferência Estadual, leia-se: "Parágrafo 2º- As candidatar a delegadas e suplentes na Conterencia Estadual, leia-se: "Paragrato 2"- As representantes Governamentais candidatas as oito (08) vagas de delegadas à Conferência Estadual serão indicadas por um forum próprio do segmento Governo Onde se lia "Parágrafo 2º - "Somente as conselheiras do CMP-M e as delegadas representantes das instituições a que se refere o Parágrafo 3º do Art. 16 poderão se candidatar a delegadas e suplentes na Conferência Estadual, leia-se", "Parágrafo 3º - "As conselheiras do CMP-M (Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres de Niterói) e as delegadas representantes de instituições a que se refere o

Parágrafo 3º do Art. 16 poderão, prioritariamente, se candidatar às dezesseis (16) vagas de delegadas e suas suplentes do segmento Sociedade Civil para a Conferência Estadual."

Parágrafo 4º – Em caso de NÃO preenchimento das dezesseis (16) vagas da Sociedade Civil previstas no Parágrafo 3º anterior, o preenchimento será feito, na seqüência, por delegadas inscritas na III CONFERÊNCIA, segundo critérios constantes nos Parágrafos 4º e 5º deste Art. 17, em igualdade de condições.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos da Secretária

Adicional - Deferido

20/2477/11 – Jorge Luiz Teodoro Flores 20/2488/11 – Edson Lima Murtha

20/2414/11 - Dilma Nunes das Flores

20/1967/11 – Virginia Lucia Braga de Azevedo 20/2485/11 – Antonio José Ramos

20/2472/11 – Jorge Luiz Daniel Pereira 20/2417/11 – Gelson Oliveira Cabral

Progressão Funcional - Deferido

20/2663/11 – Maria Cristina Soares de Moura Parise 20/2352/11 – Otto da Silva Bastos

Averbação de Tempo de Contribuição - Deferido

20/2907/11 – Luiz Sergio dos Anjos Vieira 20/ 2630/11 – Nilselha Lopes Ferreira

Licença Sem Vencimentos – Deferido

20/2389/11 - Antonio José de Oliveira - pelo período de 1 ano, a contar de 01.07.2011.

20/2189/11 – Debora Elena Speranza do Nascimento – pelo período de 2 anos, a contar de 01.08.2011.

Averbação de Férias – Indeferido 20/2370/11 – Maria Christina Figueira Monnerat

Cancelamento do Desconto - Indeferido

20/2838/11 - Alex Pereira da Silva

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Subsecretaria de Administração e Gestão Fazendária Despacho da Subsecretária

30/17317/11 - Vilma das Graças Francisca Lima Carvalho - Cancelamento da Certidão nº

224069, conforme determinação da PGM, através da Petição nº 80/3827/08.
30/16935, 16938, 16939, 16947, 16949, 16950, 16951, 16953, 16954, 16955, 16957, 16959, 16960, 16962, 16964, 16966, 16969, 16970, 16973, 16974, 16976, 16977, 16983, 16985, 16986, 16987, 16988, 16989, 16991, 16993/11 – Park Time Ltda. – Julgo improcedente o pedido de prorrogação de prazo.

Superintendência de Fiscalização de Tributos

Desparado do Superintendente.

# Despacho do Superintendente Suspensão de Ofício de Inscrição Cadastral Edital

30/14120/2011 - O Superintendente de Fiscalização de Tributos torna público que, nos termos do art. 13 § 3º do Decreto nº 10316/08, fica **provisoriamente** suspensa do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) a inscrição do contribuinte abaixo indicada. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar desta data, para impugnação da decisão que motivou a suspensão. Inscrição Nome do Contribuinte

101419-0

# Moaratiaia Cobranças Ltda. Suspensão de Ofício de Inscrição Cadastral

Suspensao de Oficio de Inscrição Cadastral
Edital
30/9691/2011 - O Superintendente de Fiscalização de Tributos torna público que, nos
termos do art. 13 § 7° do Decreto n° 10316/08, fica definitivamente suspensa do Cadastro
de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) a inscrição do contribuinte abaixo indicada, e considerada inidônea para todos os efeitos legais, a documentação fiscal emitida a partir da data da suspensão.

Inscrição Nome do Contribuinte

Fernanda Estela Oliveira da Silva

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Secretária

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

Processo nº 050/2924/2010 - Pedido de autorização de funcionamento. ESCOLA METAMORFOSE LTDA, **Indeferido** por decisão do Conselho Municipal de Educação, em sessão plenária realizada em 11 de julho de 2011. A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação, em sessão plenária realizada em 11 de julho

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento das atividades de Creche na unidade educacional denominada **ESCOLA DIVINA PROVIDÊNCIA**, localizada na Rua Tavares de Macedo, nº 155, Icaraí, Niterói, RJ, mantida pela pessoa jurídica **CASA DIVINA PROVIDÊNCIA**, para a faixa etária de 2 anos a 3 anos e 11 meses, em regime de funcionamento parcial, com capacidade total de matrícula de 30 (trinta) crianças.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a contar de 24 de março de 2011, em conformidade com o disposto no §1º DO Art. 26 da Deliberação CME nº 009/2006. (Portaria SME 002/2011)

À Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação, em sessão plenária realizada em 11 de julho

Art. 1º - Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na unidade educacional denominada CENTRO EDUCATIVO E DE PROMOÇÃO LA SALLE - CEPLAS, localizada na Rua Gastão Gonçalves, nº 113, Santa Rosa, Niterói, RJ, mantida pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS, para a faixa etária de 3 anos a 5 anos e 11 meses, em regime de funcionamento integral, com capacidade total de matrícula de 102 (cento e duas) crianças.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a contar de 31 de maio de 2011, em conformidade com o disposto no §1º DO Art. 26 da Deliberação CME nº 009/2006. (Portaria SME 003/2011)

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente
Instrumento: Termo de Contrato nº. 088/2011; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME e COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI -EDUCAÇÃO - FME e COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITEROI - CLIN; **Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de limpeza e conservação das Unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Niterói, conforme descrito no Projeto Básico às fls. 03/10 do processo administrativo. **Prazo**: 12 (doze) meses; **Valor**: **R\$** 29.229,130, 20 (vinte e nove milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e trinta reais e vinte centavos), sendo empenhada inicialmente a importância de R\$ 9.743.043,40 (nove milhões, setecentos e quarenta e três mil, quarenta e três reais e quarenta centavos) à conta do Programa de Trabalho nº 12.361.0043.2129, Código de Despesa: 33913900 Fontes: 100, Nota de Empenho nº 00844/2011-0. **Processo** nº 210/2424/2011. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8666/93; **Data da** Assinatura: 14/06/2011.

## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Coordenadoria de Recursos Humanos

Auxílio Gestação (Deferido)

200/8849/2011- Giselle Pereira de Oliveira Dias

Auxílio Transporte ( Deferido)

200/8719/2011 - Nilcea de Azevedo

APOSENTADORIA
Aposentar, por invalidez, com proventos proporcionais, de acordo com artigo 40,§1º, inciso I da Constituição Federal com texto modificado pela EC 41/03 c/c artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85, **LUCIO DE SOUZA GOMES**, Agente Administrativo, matrícula nº 227.653-3, nível Fundamental, referência A-IX, do Quadro Permanente, conforme Lei Municipal nº 2.104/03, com os proventos fixados conforme art.40,§ 1º, inciso I e §§ 3º e 8º da CR/88 c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04, conforme processo 200/6504/2011 (Port. 309/2011).

Aposentar, por invalidez, com proventos integrais, de acordo com artigo 40,§1º, inciso I da Constituição Federal com texto modificado pela EC 41/03 c/c artigo 96,I, "b" da Lei Municipal nº 531/85, PENHA DE CASTRO, Auxiliar de Enfermagem , matrícula nº 432.465-3,, nível Fundamental, referência A-IX, do Quadro Permanente, conforme Lei Municipal nº 2.104/03, com os proventos fixados conforme art.40,§ 1º, inciso I e §§ 3º e 8º da CR/88 c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04, conforme processo 200/8684/2011 (Port. 312/2011).

## Licença Prêmio (Indeferido)

200/9819/2009- Maybel Simone Alves Pereira Licença Prêmio (Deferido)

200/7780/2011- Gilmara Ponce de Schueler, 01(um) mês, a partir de 01/09/2011 à 30/09/2011 (Port.314/2011).

200/1911/2011- Jacqueline Aparecida B.Oliveira, 01(um) mês,a partir de 01/09/2011 à 30/09/2011 (Port.315/2011). 200/809/2009- João Luiz Pinto Peixoto, 03 (três) meses, a partir 01/09/2011 à 29/11/2011(**Port.316/2011).** 

200/2818/2011- Luzia Pimentel da Silva; 01(um) mês, a partir de 02/10/2011 à 31/10/2011 (Port.317/2011).

200/09790/2010- Regina Brum de A. Fernandes, 02 (dois) meses, a partir de 03/10/2011 à 01/12/2011(Port.318/2011),

200/856/2011- Roberta Barcelos Gomes, 03 (três) meses, a partir 02/09/2011 à

30/11/2011(Port.319/2011). 200/16383/2009- Ubiracira Gravano Conceição, 01(um) mês,a partir de 03/10/2011 à

01/11/2011 (Port.320/2011).

200/8215/2011- Carlos Eduardo A. Gaspar, 01 (um) mês, a partir de 01/12/2011 à 30/12/2011 (**Port. 321/2011).** 

200/2568/2011- Sandra Porto da Silva, 01 (um) mês, a partir de 01/09/2011 à 30/09/2011 (Port. 322/2011).

200/4305/2010- Maria Cristina Q. Sayão Cordeiro, 02 (dois) meses, a partir de 03/10/2011 à 01/12/2011. (Port.323/2011).

### COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN Despacho da Presidência

Na publicação de 22/06/11, onde se lê valor unitário, leia-se valor global de cada lote.

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Ato do Presidente

INSTRUMENTO: Ratificação de Dispensa de Licitação. OBJETO: Locação de 1 veículo (Kombi) para transporte de funcionários da Manutenção e do anexo DPJ em Icaraí. VALOR TOTAL: R\$ 12.474,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). PRAZO: 03 (três) meses. FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei 8666/93. DATA: 15/07/11. Proc. 510/3330/11. José Roberto V. Mocarzel – p/Presidente da EMUSA – Atesto a veracidade dos dados acima. Niterói, 15 de julho de 2011.